



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Resolução N° 02 /2021

AUTORIA: Mesa DIRETORA DA Câmara

Ajusta os vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pentecoste ao salário mínimo nacional, conforme determina o inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal.

A presidente da Câmara Municipal de Pentecoste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Esta Resolução ajusta os vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pentecoste ao salário mínimo nacional, assim os ocupantes dos referidos cargos passam a receber o equivalente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a partir de 1 de janeiro de 2021, conforme medida provisória 1021/20, a qual reajustou o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2020, revogando às disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Pentecoste, 09 de fevereiro de 2021.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

ANTONIA VALDELICE BRAGA FIRMIANO PESSOA

Presidente da Câmara municipal de Pentecoste



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de resolução visa adequar o salário dos servidores da Câmara Municipal de Pentecoste ao Salário Mínimo vigente no País, conforme determina o inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal, visto que na forma da Lei nenhum servidor público pode perceber salário inferior ao Salário Mínimo Nacional.

Ressalta-se, por oportuno, que foram observadas as mudanças decorrentes da Medida provisória 1.021/2020, que versa sobre dito reajuste.

Sendo assim e, por todas as considerações explicitadas nesta justificativa, peço a boa compreensão dos nobres senhores para aprovarem esse Projeto de Resolução.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

ANTONIA VALDELICE BRAGA FIRMIANO PESSOA

Presidente da Câmara municipal de Pentecoste